



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

#### **1 – PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. **Douglas da Costa Silva**, nomeado pela Portaria nº 02/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para registro de preços**, a fim de selecionar proposta objetivando a **futura Contratação de empresa habilitada para fornecimento de tintas e materiais, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais**.

A abertura da sessão será às **08hs30min (oito horas e trinta minutos) do dia 04 de abril de 2019**, quando serão recebidos os envelopes de “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

O procedimento licitatório é exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em obediência ao contido na Lei Complementar Federal nº 123/2006, e obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei de Licitações nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como, às normas do presente Edital.

#### **2 – OBJETO**

2.1 - Constitui objeto deste certame o registro de preços, a fim de selecionar proposta para **a futura contratação de empresa habilitada para fornecimento de tintas e materiais, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais**, acordo com o termo referência, **ANEXO I** do presente Edital.

2.2 – **Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso**. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

#### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar da presente licitação interessados que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

**3.2 – Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:**



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### I) DECLARAÇÃO;

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.

Local – data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(a) \_\_\_\_\_

Assinatura e identificação do declarante

### II) CREDENCIAMENTO (ANEXO IV);

### III) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF do credenciado.

**3.3** - No caso de credenciamento, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.4** – As licitantes interessadas em participar do certame deverão obter o arquivo em Excel, junto ao setor de licitações da Prefeitura, para preencher a proposta de preços, que deverá ser salva em CD ou pendrive e apresentada dentro do envelope nº 01, juntamente com a proposta impressa e assinada.

**3.5** – As exigências contidas no item anterior são obrigatórias, sob pena de desclassificação da licitante, sendo que, deverá ser inserido na tabela **APENAS a marca e o valor unitário**. (Observação: 1 - **NÃO** colocar expressão “R\$” nos valores; 2 - **NÃO** colocar os dados da empresa na tabela e **NÃO** mudar o nome do arquivo).

## 4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação**” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo, bem como, deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG  
ENDEREÇO PRAÇA CÔNEGO AGOSTINHO, Nº 30, CENTRO  
ENVELOPE Nº 01 “**PROPOSTA COMERCIAL**”  
PROCESSO Nº 25/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019  
REGISTRO DE PREÇOS  
ABERTURA DIA: 04.04.2019 – 08hs30min

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG  
ENDEREÇO PRAÇA CÔNEGO AGOSTINHO, Nº 30, CENTRO  
ENVELOPE Nº 02 “**DOCUMENTAÇÃO**”  
PROCESSO Nº 25/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019







## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



REGISTRO DE PREÇOS  
ABERTURA DIA: 04.04.2019 – 08hs30min

### 5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 - Será vedada a participação de licitante com falência decretada ou impedida por lei.
- 5.2 - Não poderão participar do presente certame licitantes declarados inidôneos ou impedidos de participar de licitações ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- 5.3 - Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados ou em formação, ou de grupos de empresas ou de pessoas físicas.
- 5.4 - Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente do Município.

### 6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

- 6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel preferencialmente timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme ANEXO III.
- 6.2 - Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta dias), contendo os valores com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 6.3 - A proposta deve conter o nome da empresa, o número do CNPJ e o endereço completo contendo: telefone, email e/ou outro mecanismo para contato.
- 6.4 - A proposta deve conter o número do Pregão e do Processo Licitatório.
- 6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto, bem como, a **marca**.

### 7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



7.3 - Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior lance para menor lance”, onde poderá ser permitido o breve uso telefônico para o licitante objetivando melhor lance em tempo determinado pelo Pregoeiro.

7.4 - Durante os lances verbais poderá o Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso. Poderá, ainda, autorizar o uso de telefone celular em tempo mínimo, para contato do representante com a empresa.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Prefeito Municipal.

7.8 - Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações. Todavia a que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

### **8 - DOCUMENTAÇÃO - (ENVELOPE Nº 2)**

#### **8.1 – O envelope com a documentação deverá conter:**

- a. **Cópia** da Cédula de Identidade e CPF dos proprietários;
- b. **Cópia** do Contrato Social com última alteração se for o caso, ou Contrato Social Consolidado;
- c. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 180 dias de abertura deste certame;
- d. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e. Certidão Negativa de Débitos relativos ao **Tributos Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- f. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda **Estadual** e **Municipal** da sede do licitante;
- g. Certidão negativa perante a Justiça do Trabalho;





## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



- h. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta dias) dias antes da data fixada para abertura da licitação;
- i. Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede do licitante;
- j. Declarações contidas no - ANEXO V;
- k. Declaração de Micro Empresa e/ou Empresa Pequeno Porte – ANEXO VI.

**Observação:** Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, **desde que apresentadas as originais** para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

### **9 - RECURSOS E IMPUGNAÇÃO**

9.1 - Os recursos atenderão ao contido no art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores.

9.2 - Os recursos deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos ao Pregoeiro, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo de 03 (três) dias do ato a ser impugnado e protocolados na Sala da Secretaria da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG.

9.3 – Eventual impugnação de edital deverá ser protocolizada na sala do setor de Licitações do Município e, em conformidade com o prazo estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93.

### **10 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO**

10.1 - A Licitante que convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para assinatura da ata de registro de preços e do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital, bem como, ainda, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

10.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.3 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.4 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses.

10.5 - O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei Federal 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

10.6 - Os contratos decorrentes deste registro de preço terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 1993.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



10.7 - Os contratos terão vigência dentro de um mesmo exercício financeiro.

10.8 - O Contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

### **11 - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 - A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante, fará fiscalização no contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

### **12 – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

12.1 - A entrega dos materiais deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

12.2 - Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 48 hs (quarenta e oito) horas para entrega dos materiais em local a ser indicado, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

12.3- No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

12.4 - O contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá vigência até a data de 31.12.2019.

### **13 - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

13.1 - O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega dos mesmos, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade do vencedor no certame.

13.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

13.3 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2019, descritas a seguir:

02.03.01.04.122.0052.1006.4.4.90.51.00  
02.05.01.12.122.0052.2035.3.3.90.30.00  
02.06.01.12.361.0403.1011.4.4.90.51.00  
02.06.01.12.361.0403.2040.3.3.90.30.00  
02.06.01.12.365.0401.1014.4.4.90.51.00  
02.09.01.10.122.0052.1015.4.4.90.51.00  
02.09.01.10.122.0052.2049.3.3.90.30.00  
02.09.01.10.301.0210.2057.3.3.90.30.00  
02.10.01.15.122.0052.2071.3.3.90.30.00





## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



02.10.01.15.452.0507.2075.3.3.90.30.00  
02.11.01.26.453.0052.2079.3.3.90.30.00  
02.11.01.26.782.0052.2080.3.3.90.30.00  
02.12.01.20.606.0645.2085.3.3.90.30.00  
02.13.01.27.812.0721.2090.3.3.90.30.00  
02.15.01.08.244.0125.2101.3.3.90.30.00

### **14 - PENALIDADES**

14.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

14.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

### **15 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

15.1 - Os valores constantes da futura contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

### **16 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

16.2 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

16.3 - O Prefeito Municipal (ou outra autoridade, por delegação) poderá **revogar** a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 c/c 10.520/02, não



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



**16.4** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas ou pela apresentação de documentação referente à presente licitação.

**16.5** - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados, sendo que, não será permitido o envio dos Envelopes por via Correios, sendo necessária a presença do representante da Empresa na sessão pública de Pregão Presencial.

**16.6** - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**16.7**- Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**16.8** - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, na Praça Cônego Agostinho José de Resende, 30, Centro, Dores do Turvo/MG.

**16.9** - Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal no dia da abertura da licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecido.

**16.10** - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**16.11** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**16.12** - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito garantido de fornecimento dos produtos.

**16.13** - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

**16.14** - Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado na imprensa oficial.

Dores do Turvo, 22 de março de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**DOUGLAS DA COSTA SILVA**  
**PREGOEIRO MUNICIPAL**







## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### Itens a serem adquiridos:

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Uni. Médio
0001	LIXA DE AGUA 220	UNI	50	1,40
0002	LIXA FERRO N° 80	UNI	50	1,40
0003	PINCEL N° 12	UNI	50	9,23
0004	ROLO DE ESPUMA 05 CM	ROLO	30	4,00
0005	PINCEL N° 14	UNI	30	10,83
0006	SELADOR ACRÍLICO 18L	LATA	50	89,67
0007	VERNIZ 900ML	LATA	50	70,07
0008	AGUA RAZZ 900 ML	UNI	50	19,07
0009	CAL FIXADOR	UNI	100	8,93
0010	TINTA ACRILICA VARIAS CORES GALAO DE 18 LITROS	UNI	70	177,33
0011	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,600ML CORES A DEFINIR	LATA	70	90,00
0012	TINTA LATEX 3,6 LITROS CORES A DEFINIR 1ª LINHA	LATA	70	99,67
0013	TINTA LAVAVÉL 3,6 LITROS	LATA	60	442,67
0014	LIXA DAGUA N°100	UNI	50	2,27
0015	LIXA DE AGUA 320	UNI	50	2,27
0016	LIXA DE AGUA 120	UNI	50	2,27
0017	LIXA FERRO 60	UNI	50	4,23
0018	LIXA FERRO N°100	UNI	50	4,23
0019	LIXA MADEIRA	UNI	50	1,37
0020	LIXA MASSA N° 100	UNI	50	1,35
0021	LIXA MASSA 180	UNI	50	1,35
0022	PINCEL N° 10	UNI	50	8,23
0023	PINCEL N° 6	UNI	50	4,07
0024	PINCEL PONTA QUADRADA N° 02	UNI	50	4,07
0025	PINCEL PONTA QUADRADA N° 04	UNI	50	4,07
0026	ROLO DE ESPUMA 09 CM	UNI	50	5,10
0027	ROLO DE ESPUMA 15CM	ROLO	50	7,07
0028	ROLO DE LA 15CM	UNI	50	8,07
0029	ROLO DE LA 5CM	UNI	50	8,07
0031	THINNER 0,900ML	GAL	50	14,33
0032	TINTA PISO 18 LTS	LATA	50	222,67
0033	TINTA SPRAY	UNI	40	17,50
0034	BANDEJA P/ COLOCAR TINTA P/ PINTURA 250MM. CAPACIDADE 480ML	UNI	30	8,07
0035	BROCHA RETANGULAR REF. 800/02	UNI	50	6,87
0036	MASSA CORRIDA 18 LTS	LATA	100	81,00
0037	ESPATULA DE PEDREIRO 12 CM	UNI	30	5,57
0038	TINTA ACRILICA DE 18 LITROS DE ALTA DURABILIDADE A BASE DE SOLVENTE E COMPATIVEL COM PAVIMENTOS DE CONCRETO E ASFALTO DE RÁPIDA SECAGEM E DE RESISTENCIA A ABRASAO	LATA	20	496,33
0039	TINTA ACRILICA DE 3,600 LITROS DE ALTA DURABILIDADE A BASE DE SOLVENTE E COMPATIVEL COM PAVIMENTOS DE CONCRETO E ASFALTO DE RÁPIDA SECAGEM E DE RESISTENCIA A ABRASAO	LATA	10	140,00
0040	BASCULANTE DE FERRO 40 X 40 CM	UNI	30	78,33
0041	BASCULANTE DE FERRO 50 X 50 CM	UNI	30	78,33
0042	BASCULANTE DE FERRO 60 X 60 CM	UNI	30	82,67
0044	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA	UNI	30	125,00
0045	CALHA GALVONIZADA 0,14 X 6 MT	UNI	20	69,73
0046	COLHER DE PEDREIRO N° 10	UNI	20	16,93
0047	COLHER PARA PEDREIRO GRANDE NUMERO 8	UNI	20	16,93
0048	DISCO CORTE CONCRETO	UNI	30	37,67
0049	DISCO CORTE P/ FERRO	UNI	30	5,67
0050	ESCADA EXT 14 A 240 FIBRA VIDRO	UNI	2	896,00
0051	FECHADURA INTERNA/EXTERNA INOX POLIDO	UNI	20	47,33
0052	FILTRO DESEMPENADEIRA ESPUMA	UNI	10	12,40
0053	FORRO PVC FRISADO 0,20 X 9MM X 40M BRANCO	M²	200	14,83



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



0054	JANELA 1,00 X 1,00 FERRO	UNI	30	297,33
0056	JANELA 1,20 X 1,00 FERRO	UNI	30	325,67
0057	JANELA 1,50 X 1,00 FERRO	UNI	30	396,67
0058	MADEIRITE 10 MM 2,20X 1,10	UNI	100	49,97
0059	MADEIRITE 6 MM 2,20 X 1,10	UNI	100	32,67
0060	PORTA MADEIRA CALHA MISTA	UNI	30	109,67
0061	PORTA MADEIRA LISA ANGLIM	UNI	30	109,67
0062	PORTA MADEIRA LISA BRANCA	UNI	30	109,67
0063	PORTA SANFONADA PVC 2,10 X 70 BR	UNI	30	99,67
0064	TRINCHA 519/G 3	UNI	30	11,00
0065	TRINCHA 723/ E	UNI	30	11,00
0066	BOCAL DE LOUÇA	UNI	30	3,97
0067	CABO FLEXIVEL 10,0 MM 750V	MTS	1000	5,90
0068	CABO FLEXIVEL 16,0 MM 750V	MTS	1000	8,27
0069	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	MTS	1000	1,40
0070	CABO FLEXIVEL 4,5 MM 750V	MTS	1000	2,83
0071	CABO FLEXIVEL 6,0 MM 750V	MTS	1000	3,83
0072	DISJUNTOR 1 X 20	UNI	10	10,07
0073	DISJUNTOR 1 X 40	UNI	10	15,00
0074	DISJUNTOR BIPOLAR 62	UNI	10	80,17
0075	DISJUNTOR TRIPOLAR 100	UNI	10	159,67
0076	DISJUNTOR TRIPOLAR 60	UNI	10	159,67
0077	DISJUNTOR TRIPOLAR 70	UNI	10	166,67
0078	ELETRODUTO 3 MT PVC	UNI	10	14,50
0079	EXTENSAO 3 SAIDAS 10MT C/ TOMADA MODELO ATUAL	UNI	20	28,33
0080	FIC PARALELO 2 X 1 ½	MTS	100	3,30
0081	FIC PARALELO 2 X 6MM	MTS	100	5,27
0082	FIC PARALELO 2 X 4MM	MTS	100	5,27
0083	FITA DUPLA FACE	UNI	30	7,00
0084	FITA ISOLANTE 19 MM X 20M	UNI	30	6,83
0085	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO	UNI	30	34,50
0088	LAMPADA COMPACTA 50 W 127 V	UNI	50	79,67
0089	LAMPADA COMPACTA 85 W 127 V	UNI	50	79,67
0090	LAMPADA COMPACTA 85 W 220 V	UNI	50	79,67
0091	LAMPADA FLUORECENTE 3U 127 15 W	UNI	60	12,83
0092	LAMPADA FLUORECENTE 3V 127 20W	UNI	60	13,23
0093	LAMPADA FLUORECENTE 3V 127 25W	UNI	60	14,00
0094	LAMPADA FLUORECENTE 3V 127 30W	UNI	60	20,00
0095	LAMPADA FLUORECENTE 3V 127 34W	UNI	60	24,17
0096	LAMPADA FLUORECENTE 3V 127 46W	UNI	60	39,83
0097	LAMPADA FLUORESCENTE DE 20	UNI	60	13,50
0098	LAMPADA FLUORESCENTE DE 40	UNI	60	13,50
0099	LAMPADA MISTA 160 W X 220 V	UNI	50	22,50
0100	PADRAO P/ ENERGIA ELETRICA MONOFASICO 4,5 M	UNI	5	393,33
0101	PLAFON BRANCO COM BOCAL DE LOUÇA BIVOLTS	UNI	50	5,07
0102	REATOR 1 X 20 ELETRONICO	UNI	20	25,00
0103	REATOR 1 X 40 ELETRONICO	UNI	20	25,00
0104	REATOR PARTIDA RAPIDA 02 X 40 W	UNI	20	20,50
0105	REATOR VAPOR DE MERCURIO 400 X 220	UNI	20	79,67
0106	SOQUETE COM RABICHO PRETO E - 27	UNI	20	3,83
0107	T TIPO UNIVERSAL 3 SAIDA ELETRICO	UNI	30	5,07
0108	TOMADA 2P UNV C/ TERRA	UNI	30	19,83
0109	TOMADA COM APAGADOR INTERNO C/ PLACA	UNI	30	14,67
0110	TOMADA EXTERNA	UNI	30	8,73
0111	TOMADA FEMEA 2 PINOS	UNI	30	8,73
0112	TOMADA INTERNA 10 C PLACA	UNI	30	8,57
0113	TOMADA MACHO 2 PINOS	UNI	30	9,17
0114	BOCAL OU SOQUETE DE LAMPADA DE ROSCA DE COR PRETA	UNI	30	3,90

Dores do Turvo, 22 de março de 2019.

Douglas da Costa Silva  
Pregoeiro Municipal





## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **ANEXO II**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO ADMINISTRATIVO

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2019.**

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 25/2019.  
PREGÃO PRESENCIAL: nº 22/2019.

Ao \_\_\_\_ dia do mês de \_\_\_\_ de 2019, o **Município de Dores do Turvo**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: nº 18.128.249/0001-42, com sede na Praça Cônego Agostinho José Rezende, 30, Estado de Minas Gerais, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, publicado no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019 e transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR/DETENTORA**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

#### **FORNECEDOR/DETENTORA:**

-----pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º -----, sediada na Rua -----, n.º -----, bairro -----, CEP.: -----, cidade -----MG, neste ato representada por seu sócio-gerente -----, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob o n.º -----, residente e domiciliado na Rua -----, n.º -----, CEP.: -----/MG.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS**

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 22/2019, Registro de preços homologado em ...../...../....., regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA o futuro fornecimento de tintas e materiais em atendimento as demandas da Secretaria de Obras.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. A presente ata tem registrado o preço de tintas e materiais em atendimento as demandas da Secretaria de Obras, conforme tabela abaixo:

(tabela a ser inserida após o resultado)



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade da empresa.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2019, sendo:

02.03.01.04.122.0052.1006.4.4.90.51.00  
02.05.01.12.122.0052.2035.3.3.90.30.00  
02.06.01.12.361.0403.1011.4.4.90.51.00  
02.06.01.12.361.0403.2040.3.3.90.30.00  
02.06.01.12.365.0401.1014.4.4.90.51.00  
02.09.01.10.122.0052.1015.4.4.90.51.00  
02.09.01.10.122.0052.2049.3.3.90.30.00  
02.09.01.10.301.0210.2057.3.3.90.30.00  
02.10.01.15.122.0052.2071.3.3.90.30.00  
02.10.01.15.452.0507.2075.3.3.90.30.00  
02.11.01.26.453.0052.2079.3.3.90.30.00  
02.11.01.26.782.0052.2080.3.3.90.30.00  
02.12.01.20.606.0645.2085.3.3.90.30.00  
02.13.01.27.812.0721.2090.3.3.90.30.00  
02.15.01.08.244.0125.2101.3.3.90.30.00

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A Prefeitura Municipal de DORES DO TURVO/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

7.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 72 hs(setenta e duas horas) para entrega dos produtos, em local indicado, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;





## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

### CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo fornecedor até o dia \_\_/\_\_/2020.

### CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 – Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Apresente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.





## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

DORES DO TURVO/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Valdir Ribeiro de Barros  
Prefeito Municipal - Contratante  
Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Contratada



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



(minuta) **CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E \_\_\_\_\_.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019  
REGISTRO DE PREÇOS**

**O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, VALDIR RIBEIRO DE BARROS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de tintas e materiais em atendimento as demandas das Secretarias Municipais, conforme tabela exposta abaixo:  
...(tabela após o resultado...)

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os produtos de acordo com os valores registrados na ATA de REGISTRO de PREÇOS, sendo um valor total ESTIMADO de R\$ \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

3.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de materiais fornecidos, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade Contratado.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1.Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias :

02.03.01.04.122.0052.1006.4.4.90.51.00  
02.05.01.12.122.0052.2035.3.3.90.30.00  
02.06.01.12.361.0403.1011.4.4.90.51.00  
02.06.01.12.361.0403.2040.3.3.90.30.00  
02.06.01.12.365.0401.1014.4.4.90.51.00





## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



02.09.01.10.122.0052.1015.4.4.90.51.00  
02.09.01.10.122.0052.2049.3.3.90.30.00  
02.09.01.10.301.0210.2057.3.3.90.30.00  
02.10.01.15.122.0052.2071.3.3.90.30.00  
02.10.01.15.452.0507.2075.3.3.90.30.00  
02.11.01.26.453.0052.2079.3.3.90.30.00  
02.11.01.26.782.0052.2080.3.3.90.30.00  
02.12.01.20.606.0645.2085.3.3.90.30.00  
02.13.01.27.812.0721.2090.3.3.90.30.00  
02.15.01.08.244.0125.2101.3.3.90.30.00

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1.A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

6.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

6.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 72 hs (setenta e duas) horas para entrega dos produtos, em local indicado, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

6.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos materiais que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

**I** - Advertência por escrito;

**II**- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

**III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

### **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2019, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

Valdir Ribeiro de Barros

Empresa

Prefeito Municipal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_





## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### ANEXO III

### MODELO PROPOSTA

**PROCESSO Nº 25/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019**  
**Menor preço por item**  
**Registro de Preços**

Proponente:	
CNPJ:	
Rua/Av.	nº:
Bairro:	
Cidade:	UF:
Tel/Email:	

À Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG  
Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro,  
Dores do Turvo/MG – CEP 36.155-00  
Setor de Licitações  
**Abertura: 04.04/2019 – às 08hs30min**

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Marca	Vlr. unit.	Vlr. Total
0001	LIXA DE AGUA 220	UNI	50			
0002	LIXA FERRO Nº 80	UNI	50			
0003	PINCEL Nº 12	UNI	50			
0004	ROLO DE ESPUMA 05 CM	ROLO	30			
0005	PINCEL Nº 14	UNI	30			
0006	SELADOR ACRÍLICO 18L	LATA	50			
0007	VERNIZ 900ML	LATA	50			
0008	AGUA RAZZ 900 ML	UNI	50			
0009	CAL. FIXADOR	UNI	100			
0010	TINTA ACRILICA VARIAS CORES GALAO DE 18 LITROS	UNI	70			
0011	TINTA ESMALTE SINTETICO3,600ML CORES A DEFINIR	LATA	70			
0012	TINTA LATEX 3,6 LITROS CORES A DEFINIR 1ª LINHA	LATA	70			
0013	TINTA LAVA VÉL 3,6 LITROS	LATA	60			
0014	LIXA DAGUA Nº100	UNI	50			
0015	LIXA DE AGUA 320	UNI	50			
0016	LIXA DE AGUA 120	UNI	50			
0017	LIXA FERRO 60	UNI	50			
0018	LIXA FERRO Nº100	UNI	50			
0019	LIXA MADEIRA	UNI	50			
0020	LIXA MASSA Nº 100	UNI	50			
0021	LIXA MASSA 180	UNI	50			
0022	PINCEL Nº 10	UNI	50			
0023	PINCEL Nº 6	UNI	50			
0024	PINCEL PONTA QUADRADA Nº 02	UNI	50			
0025	PINCEL PONTA QUADRADA Nº 04	UNI	50			
0026	ROLO DE ESPUMA 09 CM	UNI	50			
0027	ROLO DE ESPUMA 15CM	ROLO	50			
0028	ROLO DE LA 15CM	UNI	50			
0029	ROLO DE LA 5CM	UNI	50			
0031	THINNER 0,900ML	GAL	50			
0032	TINTA PISO 18 LTS	LATA	50			
0033	TINTA SPRAY	UNI	40			



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



0034	BANDEJA P/ COLOCAR TINTA P/ PINTURA 250MM. CAPACIDADE 480ML	UNI	30		
0035	BROCHA RETANGULAR REF. 800/02	UNI	50		
0036	MASSA CORRIDA 18 LTS.	LATA	100		
0037	ESPATULA DE PEDREIRO 12 CM	UNI	30		
0038	TINTA ACRILICA DE 18 LITROS DE ALTA DURABILIDADE A BASE DE SOLVENTE E COMPATIVEL COM PAVIMENTOS DE CONCRETO E ASFALTO DE RÁPIDA SECAGEM E DE RESISTENCIA A ABRASAO	LATA	20		
0039	TINTA ACRILICA DE 3,600 LITROS DE ALTA DURABILIDADE A BASE DE SOLVENTE E COMPATIVEL COM PAVIMENTOS DE CONCRETO E ASFALTO DE RÁPIDA SECAGEM E DE RESISTENCIA A ABRASAO	LATA	10		
0040	BASCULANTE DE FERRO 40 X 40 CM	UNI	30		
0041	BASCULANTE DE FERRO 50 X 50 CM	UNI	30		
0042	BASCULANTE DE FERRO 60 X 60 CM	UNI	30		
0044	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA	UNI	30		
0045	CALHA GALVONIZADA 0,14 X 6 MT	UNI	20		
0046	COLHER DE PEDREIRO Nº 10	UNI	20		
0047	COLHER PARA PEDREIRO GRANDE NUMERO 8	UNI	20		
0048	DISCO CORTE CONCRETO	UNI	30		
0049	DISCO CORTE P/ FERRO	UNI	30		
0050	ESCADA EXT 14 A 240 FIBRA VIDRO	UNI	2		
0051	FECHADURA INTERNA/EXTERNA INOX POLIDO	UNI	20		
0052	FILTRO DESEMPENADEIRA ESPUMA	UNI	10		
0053	FORRO PVC FRISADO 0,20 X 9MM X 40M BRANCO	M²	200		
0054	JANELA 1,00 X 1,00 FERRO	UNI	30		
0056	JANELA 1,20 X 1,00 FERRO	UNI	30		
0057	JANELA 1,50 X 1,00 FERRO	UNI	30		
0058	MADEIRITE 10 MM 2,20X 1,10	UNI	100		
0059	MADEIRITE 6 MM 2,20 X 1,10	UNI	100		
0060	PORTA MADEIRA CALHA MISTA	UNI	30		
0061	PORTA MADEIRA LISA ANGELIM	UNI	30		
0062	PORTA MADEIRA LISA BRANCA	UNI	30		
0063	PORTA SANFONADA PVC 2,10 X 70 BR	UNI	30		
0064	TRINCHA 519/G 3	UNI	30		
0065	TRINCHA 723/E	UNI	30		
0066	BOCAL DE LOUÇA	UNI	30		
0067	CABO FLEXIVEL 10,0 MM 750V	MTS	1000		
0068	CABO FLEXIVEL 16,0 MM 750V	MTS	1000		
0069	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	MTS	1000		
0070	CABO FLEXIVEL 4,5 MM 750V	MTS	1000		
0071	CABO FLEXIVEL 6,0 MM 750V	MTS	1000		
0072	DISJUNTOR 1 X 20	UNI	10		
0073	DISJUNTOR 1 X 40	UNI	10		
0074	DISJUNTOR BIPOLAR 62	UNI	10		
0075	DISJUNTOR TRIPOLAR 100	UNI	10		
0076	DISJUNTOR TRIPOLAR 60	UNI	10		
0077	DISJUNTOR TRIPOLAR 70	UNI	10		
0078	ELETRODUTO 3 MT PVC	UNI	10		
0079	EXTENSAO 3 SAIDAS 10MT C/ TOMADA MODELO ATUAL	UNI	20		
0080	FIO PARALELO 2 X 1 ½	MTS	100		
0081	FIO PARALELO 2 X 6MM	MTS	100		
0082	FIO PARALELO 2 X 4MM	MTS	100		
0083	FITA DUPLA FACE	UNI	30		
0084	FITA ISOLANTE 19 MM X 20M	UNI	30		
0085	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO	UNI	30		
0088	LAMPADA COMPACTA 50 W 127 V	UNI	50		
0089	LAMPADA COMPACTA 85 W 127 V	UNI	50		
0090	LAMPADA COMPACTA 85 W 220 V	UNI	50		
0091	LAMPADA FLUORECENTE 3U 127 15 W	UNI	60		
0092	LAMPADA FLUORECENTE 3V 127 20W	UNI	60		
0093	LAMPADA FLUORECENTE 3V 127 25W	UNI	60		
0094	LAMPADA FLUORECENTE 3V 127 30W	UNI	60		
0095	LAMPADA FLUORECENTE 3V 127 34W	UNI	60		
0096	LAMPADA FLUORECENTE 3V 127 46W	UNI	60		
0097	LAMPADA FLUORESCENTE DE 20	UNI	60		
0098	LAMPADA FLUORESCENTE DE 40	UNI	60		





## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



0099	LAMPADA MISTA 160 W X 220 V	UNI	50			
0100	PADRAO P/ ENERGIA ELETRICA MONOFASICO 4,5 M	UNI	5			
0101	PLAFON BRANCO COM BOCAL DE LOUÇA BIVOLTS	UNI	50			
0102	REATOR 1 X 20 ELETRONICO	UNI	20			
0103	REATOR 1 X 40 ELETRONICO	UNI	20			
0104	REATOR PARTIDA RAPIDA 02 X 40 W	UNI	20			
0105	REATOR VAPOR DE MERCURIO 400 X 220	UNI	20			
0106	SOQUETE COM RABICHO PRETO E - 27	UNI	20			
0107	T TIPO UNIVERSAL 3 SAIDA ELETRICO	UNI	30			
0108	TOMADA 2P UNV C/ TERRA	UNI	30			
0109	TOMADA COM APAGADOR INTERNO C/ PLACA	UNI	30			
0110	TOMADA EXTERNA	UNI	30			
0111	TOMADA FEMEA 2 PINOS	UNI	30			
0112	TOMADA INTERNA 10 C PLACA	UNI	30			
0113	TOMADA MACHO 2 PINOS	UNI	30			
0114	BOCAL OU SOQUETE DE LAMPADA DE ROSCA DE COR PRETA	UNI	30			

1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

2 - Condições de pagamento: conforme edital.

3 - Todos os impostos e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto estão inclusos nos preços.

4 - Declaro de estar ciente de todas as exigências do edital de pregão e seus anexos.

5 - Nº de telefone para contato:

Local e Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do responsável:

Empresa Licitante:



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### ANEXO IV

### CREDENCIAMENTO

**PROCESSO Nº 25/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_(endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, junto a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recursar caso conveniente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do responsável





## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### ANEXO V

**DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019  
PROCESSO Nº 25/2019  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;
- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura e identificação do responsável



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **ANEXO VI**

#### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

##### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019**

##### **PROCESSO Nº 25/2019**

##### **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

A Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte .

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal e Identificação